



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

### COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2022, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, DAS REDES PÚBLICA E PARTICULAR, COMO REQUISITO PARA A PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS, NO MUNICÍPIO DO RECIFE”. PELA REJEIÇÃO.

#### I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 35/2022, de autoria da Vereadora Liana Cirne, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do certificado da vacinação contra a COVID-19 às instituições de ensino, das Redes Pública e Particular, como requisito para a participação das atividades pedagógicas presenciais, no Município do Recife”.

O Projeto de Lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

#### II – PARECER DO RELATOR

A Proposição sob análise almeja criar a obrigatoriedade da apresentação do certificado de vacinação contra a Covid-19 para acesso às atividades pedagógicas presenciais e para a permanência nas instituições de ensino, quer sejam elas públicas ou particulares. Trata-se, portanto, de medida coercitiva indireta, a qual busca, por fim, aumentar os índices de vacinação dos recifenses e daqueles que aqui estejam transitoriamente.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

---

Importa destacar que a vacinação é método preventivo extremamente eficaz para se reduzir os números de casos de doenças infecciosas em toda a comunidade, além da diminuição do número de hospitalizações, de gastos com medicamentos e da mortandade. Por essas razões, toda medida que encoraje uma população a se vacinar é dotada de relevância e encontra, em potencial, empatia desta Comissão, cujo propósito é lutar pela saúde pública do nosso Recife.

A Proposição em comento, portanto, não fugiria à regra e certamente levaria esse colegiado de Vereadores a votar favoravelmente, não fosse o afrouxamento de medidas, regulamentado desde o Decreto Executivo nº 52.249, de 8 de fevereiro de 2022, e seguintes.

Não havendo outras questões atinentes à saúde, saliente-se que os aspectos financeiro e jurídico deverão ser apreciados pelas respectivas comissões temáticas.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº. 35/2022**, de autoria da Vereadora Liana Cirne.

É o parecer.

Recife, 10 de maio de 2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

**VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO**

Presidente





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

---

**VEREADOR TADEU CALHEIROS**  
Vice-Presidente e Relator

**VEREADOR WILTON BRITO**  
Membro Titular

**VEREADOR PAULO MUNIZ**  
Membro Suplente

**VEREADOR FELIPE FRANCISMAR**  
Membro Suplente

